



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

LIDO NO EXPEDIENTE
em 21/08/90
PRESIDENTE

LEI Nº 583/90

REFERENTE AO PROJETO

DE LEI Nº 18/90. APROVADO

EM 11/07/90.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal

01010012.01 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$	800.000,00
3131.00 - Rem. de Servs. Pessoais	Cr\$	30.000,00
3132.00 - Outros Servs. e encargos	Cr\$	40.000,00

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito

03070202.23 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$	200.000,00
3120.00 - Material de consumo	Cr\$	100.000,00
3132.00 - Outros servs. e encargos	Cr\$	100.000,00

03070201.04 - Aquisição de um veículo

4120.00 - Equip. e Mat. Permanente	Cr\$	400.000,00
--	------	------------

3 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 - Seção de Pessoal e Encargos Gerais

03070212.04 - Manutenção da Seção

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$	200.000,00
3132.00 - Outros servs. e encargos	Cr\$	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

4 - SERVIÇOS DE FINANÇAS

4.2 - Seção de Contabilidade e Tesouraria

03080322.06 - Manutenção da Seção

3111.00 - Pessoal CivilCr\$ 150.000,00

5 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2 - Seção de Ensino do 1º e 2º Graus

08421882.10 - Manutenção da Seção

3111.00 - Pessoal CivilCr\$ 2.000.000,00

3120.00 - Material de ConsumoCr\$ 300.000,00

3132.00 - Outros servs. e encargosCr\$ 200.000,00

5.3 - Seção de Cultura, Turismo e Desportos

08482472.13 - Manutenção da Seção

3120.00 - Material de ConsumoCr\$ 100.000,00

3132.00 - Outros servs. e encargosCr\$ 150.000,00

08482472.16 - Festividades Tradicionais

3132.00 - Outros Servs. e encargosCr\$ 390.000,00

08482472.15 - Subvenção ao Ginásio Cenociata

3231.00 - Subvenções SociaisCr\$ 300.000,00

6 - SERVIÇOS DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

6.1 - Seção de Saúde Pública

13754282.17 - Manutenção da Seção

3111.00 - Pessoal CivilCr\$ 800.000,00

3120.00 - Material de ConsumoCr\$ 200.000,00

3132.00 - Outros servs. e encargosCr\$ 200.000,00

6.2 - Seção de Bem-Estar Social

15070212.18 - Manutenção da Seção

3120.00 - Material de ConsumoCr\$ 100.000,00

3132.00 - Outros servs. e encargosCr\$ 40.000,00

15814872.21 - Assistência à necessidades

3259.00 - Outras transf. à pessoasCr\$ 200.000,00

15824922.23 - Cont. p/ o IPSEP

3113.00 - Obrigações PatronaisCr\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

7 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, COMUNICAÇÕES E URBANISMO

7.1 - Seção Rodoviária Municipal

16885342.28 - Manutenção da Seção

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$	100.000,00
-------------------------------	------	------------

7.2 - Seção de Obras e Comunicações

10070212.29 - Manutenção da Seção

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$	300.000,00
-------------------------------	------	------------

3120.00 - Material de Consumo	Cr\$	500.000,00
-------------------------------------	------	------------

3132.00 - Outros servs. e encargos	Cr\$	100.000,00
--	------	------------

7.3 - Seção de Urbanismo

10070212.30 - Manutenção da Seção

3111.00 - Pessoal Civil	Cr\$	300.000,00
-------------------------------	------	------------

3120.00 - Material de Consumo ..	Cr\$	400.000,00
----------------------------------	------	------------

3132.00 - Outros servs. e encargos	Cr\$	<u>100.000,00</u>
--	------	-------------------

TOTAL:	Cr\$	9.000.000,00
--------------	------	--------------

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o ART. 1º, são provenientes do excesso de arrecadação verificado até a presente data.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JULHO DE 1990.

JOSÉ ZARE BALBYNO DE MORAES

* Prefeito *